



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Parecer nº: 858/CGM/2015

Processo: 2725/2015/SESAU

Procedência: Gabinete/SESAU.

Objeto: Análise da Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação nº 023/2015/ASJUR/SESAU.

Ao Gabinete

Versam os autos da análise da Fundamentação Legal utilizada pela contratante para o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 023/2015/ASJUR/SESAU**, cujo objeto é a aquisição dos medicamentos Oxibutina 5 mg e Mesilato de Doxazosina 2 mg, em favor do **Sr. Angleyveson Ferreira Monteiro**, pelo período de 06(seis) meses, conforme receituário médico de 16 e 17/12/2014, de procedência da Rede Sarah, assinado por Elias Viana Santa Cecília- CRM/MA nº 7675, e de 20/02/2015, de procedência da UMS Coqueiro, assinada por Luiz Roberto G. Messias0 CRM nº 3883 (fls. 30).

Sobre a análise informamos:

1) A solicitação procede de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0008414-17.2014.814.0006 decorrente a Ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará em favor do **Sr. Angleyveson Ferreira Monteiro** (fls. 03 a 27).

2) Nas fls. 32 e 33 estão anexados os documentos exigidos, e nas fls. 34 a 36 o Laudo Social assinado por **Jacilene da Silva Cordeiro- CRESS nº 4665, e o Parecer Técnico da Assistência Farmacêutica de 18/03/2015, assinado por Francimônica Castro Souza.**

3) Foi realizada a Cotação de Preços, constante nas fls. 40 a 52, e conforme o Mapa Comparativo de Cotação de Preços de 15/04/2015, o menor preço foi



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

apresentado pela empresa **M.M. Lobato Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.109.384/0001-07**, no valor de **R\$ 1.302,90** (um mil trezentos e dois reais e noventa centavos), para aquisição dos medicamentos pelo período de 06(seis) meses.

4) O Coordenador do Fundo M. de Saúde informa a Dotação Orçamentária para as despesas com a aquisição dos medicamentos, na **Funcional Programática 10.301.0001.2073** (Implementação da Rede Básica de Saúde), **Elemento de Despesa 33.90.32.99** (Outros Mat. de Distribuição Gratuita), no valor de **R\$ 1.302,90**(um mil trezentos e dois reais e noventa centavos), **Fonte de Recursos 10.100** (Impostos) (fls. 55).

5) A Demanda Judicial ocasionou a formalização do procedimento de Licitação e efetuação de compra direta, conforme o **Parecer nº 056/2015/ASJUR/SESAU, de 27 de abril de 2015, assinado por Rebeca Silva Vasconcelos- OAB/PA nº 17.358, e Eunice Faro- OAB/PA nº 14.312, conforme disciplina o Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.**

6) A Fundamentação utilizada pela contratante é o **Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93**, que atende em parte ao Objeto da Dispensa de Licitação.

7) Está presente nos autos o Termo de Justificativa e Dispensa de Licitação nº 23/2015/SESAU, assinado em 04 de maio de 2015 por **Paulo Saint Jean Trindade Campos- Secretário M. de Saúde de Ananindeua, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.**

8) Ressaltamos que a Demanda Judicial é para o fornecimento do medicamento Oxibutinina ao paciente, porém o Hospital Sarah, solicita também o medicamento Doxazosina 2 mg de uso contínuo.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

9) Apesar do Mapa Comparativo de Cotação de Preços ter incluído o medicamento Minilax, o **Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93**, em razão da Decisão Judicial permite a compra direta apenas para o medicamento Oxibutinina.

10) Por Decisão do Sr. Ordenador de Despesas, o Termo de Dispensa de Licitação inclui também o medicamento Doxazosina 2 mg.

Pelo fato, foi retificada a Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 839,70** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), **Fonte 10.100** (Impostos).

Recomendamos observar o disposto no **Art. 15, § 7º, II da Lei nº 8.666/93-Acordão. 2575/2009, TCU Plenário**, e as orientações da **IN nº 004/2003 TCM/PA**.



Ananindeua, 12 de Maio de 2015.